



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **LIMA & SALVADOR LTDA-ME**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 129, município de Machadinho-Rs, sob CNPJ nº 06.369.513/0001-50, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 002/2017, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios que seguem no Anexo que é parte integrante deste Contrato

4. - O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.1 - As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.

3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.

3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar.

4.- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.- O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.- Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE(em parcela), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de 01 de Maio de 2017 e mediante sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2017, ou seja até 15.12.2017.

6.2 - Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

6.4 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

7.- A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.- Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- d) - advertência;
- e) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- f) - rescisão do contrato.

9.- A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.- Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

11.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- f) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- g) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- h) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- i) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-secretaria de educação e cultura; 03-outros gastos com educação; 01-Art 212 cf MDE; 2038-Manutenção da atividades da Educação Infantil; 2084-Programa PNAEP-Rec 1091; 2085-Manutenção da merenda escolar PNAEF-Rec 1001; 2.133-Manutenção da merenda escolar mais educação-Rec 1132; 2086-Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC-Rec 1047; 2135- EJA-Rec 1135; 33903000 Material de consumo.

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.- O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, 28 de Abril de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Lima & Salvador Ltda-ME - CONTRATADA

EDITAL DE TP 002/2017

FORNECEDOR:Lima & Salvador Ltda-ME

ENDEREÇO:Rua Marechal Castelo Branco,129-Machadinho-Rs

CNPJ:06.369.513/0001-50

CONTRATO Nº 047/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017-Válido de 01.05 a 15.12.2017

Item	Quant	Especificações	Preço unit	Preço total
1	450 unidades	ABACAXI - de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	6,95	3.127,50
4	28 kg	ALHO - de primeira qualidade, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica transparente, rotulada e lacrada	34,90	977,20
5	60 kg	AMENDOIM - de primeira qualidade, de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	13,40	804,00
11	3.000 kg	BANANA CATURRA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	3,45	10.350,00
12	300 kg	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, sem partes estragadas e sem machucados	1,45	435,00
21	620 kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – inspecionada, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura, contendo data de validade	21,95	13.609,00
22	260 kg	CARNE BOVINA (QUARTO, SEM OSSO) – inspecionada, de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade	23,95	6.227,00
23	590 kg	CARNE SUÍNA – pernil desossado, resfriado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro característico, apresentando registro de origem e de inspeção, em embalagem de 2 kg, contendo data de validade	12,95	7.640,50
24	200 kg	CEBOLA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, de tamanho médio	2,95	590,00
28	250 kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – de boa qualidade, com registro de origem, inspecionada, congelada, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	6,45	1.612,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

36	100 kg	FEIJÃO PRETO - de boa qualidade, limpo e escolhido, da última safra, em embalagem devidamente rotulada com registro de origem e data de validade	7,95	795,00
41	03 latas	LEITE DE SOJA EM PÓ – contendo mineral cálcio, embalagem em torno de 300g	31,95	95,85
45	1.200 kg	MAÇÃ – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento, unidades de tamanho regular	5,65	6.780,00
48	400 kg	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	4,95	1.980,00
49	250 kg	MANGA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	4,45	1.112,50
52	250 kg	MÚSCULO BOVINO PARA SOPAS – de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade e inspecionada	14,95	3.737,50
56	4.500 unidades	PÃO SOVADINHO – em torno de 30 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	0,40	1.800,00
57	5.600 unidades	PÃO SOVADINHO – em torno de 55 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	0,55	3.080,00
58	800 unidades	PÃO FRANCÊS – em torno de 55g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	0,35	280,00
63	180 latas	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – de boa qualidade, em embalagem contendo peso líquido de 454g, com data de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	15,95	2.871,00
64	200 kg	TOMATE – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento	3,45	690,00
		Total.....		68.594,55

Machadinho, 28 de Abril de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Lima & Salvador Ltda-ME - CONTRATADA